



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

Ofício nº: 01028/2024 GFI

Brasília-DF, 29 de maio de 2024.

A

Lucineide Soares Amorim

QR 411 Conjunto 2, Casa 04, Samambaia Norte (Samambaia), Brasília/DF, CEP:72321202

Ref. : Processo nº 102701/2016

**Assunto: Aplicação de multa em processo de infração**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Informamos Vossa Senhoria acerca da decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia, Minas e Agrimensura - CEECMGA que, ao apreciar o Auto de Infração nº 0126DMM2016AA, lavrado por infringência ao Art. 6º Alínea "a" Lei Federal 5.194/66, DECIDIU pela aplicação de multa no valor de R\$ R\$ 982,72 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), a ser corrigido na forma da lei. Da decisão cabe recurso ao Plenário do Crea-DF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do dia seguinte ao recebimento deste. O recurso deverá conter o número do processo e a identificação do autuado (nome completo, CPF e ou CNPJ e assinatura).

2. Decorrido o prazo para apresentação do recurso a decisão será considerada transitada em julgado, fato que enseja a obrigação do pagamento da multa e regularização do empreendimento de forma imediata. O não pagamento da multa motivará a execução fiscal e, eventualmente, penhora de bens, honorários advocatícios, custas, correção monetária e juros.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Clarissa Adami Dangiolella, Gerente de Fiscalização SFT-GFI, em 29/05/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Allison Barbosa de Souza, SFT, em 29/05/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GFI/marceloalmas



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

fiscalizacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

---

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sítio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

Ofício nº 01028/2024 GFI    Notificação/Auto de infração nº: 0126DMM2016AA

Destinatário: Lucineide Soares Amorim

Endereço: QR 411 Conjunto 2, Casa 04, Samambaia Norte (Samambaia), Brasília/DF, CEP:72321202

E-mail: pedropaulo.resende@bol.com.br